



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Administração e Logística

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES**, portador da Identidade nº 12157-0, emitida pelo CRA e inscrito no CPF sob o nº 475.162.677-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e **INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.554.156/0001-63, com endereço à Rua Coronel Madureira, nº. 40, Sala 11 parte, Centro, Saquarema – RJ, CEP.: 28.990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Luiz Roberto Martins na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, portador da Cédula de Identidade nº. 1.160.164 IPF/RJ, CPF nº. 233.267.357-15, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº. 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº. 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº. 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº. 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 010/2013**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº. **E-08/001.12091/2013**, especificados sob as cláusulas a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Administração e Logística

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **04 (quatro) meses**, a contar de **06/11/2015 a 05/03/2016**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente prorrogação, objeto deste termo aditivo, está condicionada à conclusão do Processo de Seleção nº E-08/001/7852/2015, conforme despacho da Subsecretaria de Unidades de Saúde às fls. 4136/4137 dos autos do Processo de Acompanhamento nº E-08/001.12091/2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 04 (quatro) meses é de R\$ 7.164.000,00 (sete milhões, cento e sessenta e quatro mil reais), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 1.791.000,00 (um milhão setecentos e noventa e um mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 15, ITEM 15.6 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2013.

Tendo em vista o **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 010/2013** será realizada alteração na redação da Cláusula Décima Quinta, item 15.6, na forma abaixo:

#### ONDE SE LIA:

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

15.6 A CONTRATADA terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Administração e Logística

**DEVERÁ SER LIDO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.**

15.6 Em caso de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA**, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE** quanto à incorporação do patrimônio, dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social qualificada, que vier a celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato de Gestão, conforme disposto no Artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.043/11.

**CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO**

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 010/2013, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Administração e Logística

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2015

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES**  
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ ROBERTO MARTINS**  
INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Testemunha \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_